



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Relatório e Parecer sobre a Anteproposta de Lei n.º 3/XI (BE) -
Altera a Lei de Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do
Espaço Marítimo Nacional.

03 de janeiro de 2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 120	Proc. n.º 103
Data: 01/9.01.11	N.º 3, XI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 3/XI (BE) - QUE ALTERA A LEI DE BASES DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO E DE GESTÃO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL.

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 17 de dezembro de 2018, na delegação da ilha Terceira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Anteproposta de Lei n.º 3/XI (BE) que altera a Lei de Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional.

A mencionada Anteproposta de Lei, iniciativa do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 24 de abril de 2018, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa, emanada do Grupo Parlamentar do BE, fundamenta-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, alínea c), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído nos artigos 227.º, n.º 1, alínea a), e 112.º, n.º 4 da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 37.º, n.ºs 1 e 2, e 63.º, n.ºs 1 e 2, alínea g) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

O debate em plenário das iniciativas é precedido da apreciação pelas comissões especializadas permanentes, cabendo-lhes elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 18/2016/A, de 06 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, relativamente à iniciativa em apreciação, na sua reunião do dia 25 de setembro de 2018, o seguinte:

- a) Proceder às seguintes audições presenciais:
 - i. Secretário Regional do Mar, Ciência e tecnologia
 - ii. Ministra do Mar
 - iii. Comissão da Agricultura e Mar da Assembleia da República
- b) Solicitar pareceres escritos às seguintes entidades:
 - i. Federação das Pescas dos Açores
 - ii. Câmara do Comércio e Indústria dos Açores
 - iii. Universidade dos Açores



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo IV
CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES

a) Audição do proponente, Deputada Zuraida Soares em representação do Bloco de Esquerda.

A **Deputada Zuraida Soares, do BE**, iniciou a explanação referindo que num quadro mundial de rarefação de algumas matérias-primas (em particular, metais importantes para as indústrias tecnológicas), a mineração marinha apresenta-se como uma alternativa para estas indústrias. Daí a crescente “gula” e a opção por esta solução, cujas consequências são bastante desconhecidas, exigindo-se, por isso, muita precaução.

Disse ser no contexto dessa “gula” que se insere a atual Lei de Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional. E que, em termos simples, pode-se dizer que PS, PSD e CDS, na República, pretendem ficar com a faca e o queijo na mão, ou seja, livres para decidirem conforme os interesses dos cofres e das grandes multinacionais.

Referiu que desde cedo, o Bloco de Esquerda tomou posição sobre aquela Lei na Assembleia da República, aquando do processo de discussão sobre o seu conteúdo, tendo sido o único partido a apresentar propostas de alteração, no sentido de preservar os direitos das regiões autónomas, os quais, na sua generalidade, foram “cilindrados” pela maioria PS, PSD e CDS.

Disse que é, também, conhecida, desde há anos, a posição do Bloco de Esquerda sobre as potencialidades da ‘economia azul’: “defendemos que, para além das vertentes já usuais (como sejam as pescas, portos, tráfego marítimo, desporto, marinas, etc.) se invista, seriamente, na área da biologia e da biotecnologia, como uma grande aposta para o futuro dos Açores. Não excluimos a mineração, mas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

consideramo-la uma atividade com muitos contras. Para além disso, sabe-se hoje que muitas matérias-primas já têm substitutos sem a mineração”.

Referiu que a atual Lei é atentatória dos direitos das autonomias. E que a pronúncia do Tribunal Constitucional defende que a atual Lei não é inconstitucional, mas não afirma que não possa haver outras soluções. Referiu que, como sempre disse o BE, o conceito de ‘gestão partilhada’ tem de ser clarificado e substantivado, sem margem para dúvidas e que a Anteproposta de Lei, apresentada pelo BE, procura cumprir esse desiderato.

Disse também que o BE considera que, para o país, o mar é de vital importância e, nessa medida, a sua gestão deve obedecer a um plano estratégico global, discutido e aprovado na Assembleia da República, como documento mentor das grandes linhas dessa gestão. Que o posicionamento do BE não pretende ser uma resposta à Ministra do Mar, a qual, defende que a gestão do mar não pode ser uma manta de retalhos, mas que deriva da imensa importância que reconhecem à matéria em apreço, a qual, no entender do BE, não pode, nem deve estar ao sabor dos interesses imediatos de qualquer governo, ou de quaisquer *lóbis*.

Referiu que a Anteproposta de Lei, defende, sem qualquer ambiguidade, por um lado, que os planos de situação e os planos de afetação sejam exclusivamente da responsabilidade das regiões autónomas, sem ingerência do poder central e, por outro lado, que o plano estratégico nacional deve ser construído, através da síntese ou somatório destas opiniões partilhadas.

Defendeu ser o Mar, e as suas riquezas, um bem público de enorme importância para o país e, por isso, deve-se privilegiar sempre o interesse público. Referiu ser por isso que o BE é contra as concessões quase vitalícias. Disse que sendo o BE contrário à concessão que é permitida pela atual Lei, consideram ainda escandaloso que essas concessões sejam intocáveis, por um período que abrange duas gerações, facto inconcebível e que só se compreende pelo desejo de agradar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

aos clientes. Disse que para o BE é impensável aceitar – tal como a atual Lei o faz – que o que tem prioridade são os valores económicos imediatos. Sobretudo, numa região como os Açores e quando, em todo o mundo, o ambiente e a sua preservação são, cada vez mais, a principal questão a acautelar.

O **Deputado Luís Garcia, do PSD**, questionou o BE sobre o artigo 7.º da anteproposta, nomeadamente quanto à criação do Programa estratégico do espaço marítimo nacional, ali previsto. Se se trata de um novo instrumento e em que difere aquele Programa da Estratégia Nacional para o Mar já existente. Perguntou ainda se com a criação daqueles instrumentos não haverá uma duplicação de estruturas.

A **Deputada Zuraida Soares, do BE**, respondeu que o Programa estratégico do espaço marítimo nacional, previsto no artigo 7.º, pretende ser um “chapéu” que dará suporte a todos os Planos que constam daquele artigo. Disse ser no fundo um documento que definirá as orientações para os Planos também previstos no artigo 7.º. Quanto à questão sobre duplicação de estruturas disse que o mesmo não acontecerá uma vez que se trata é da criação de uma estratégia para o mar.

Não havendo mais questões o Presidente da Comissão, Francisco Coelho, deu por encerrada a audição.

b) Audição do Membro do Governo: Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, Gui Menezes.

O **Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho (CAPAT), Deputado Francisco Coelho, do PS**, fez o ponto da situação, referindo que para além da anteproposta do Governo está neste momento também em discussão na Assembleia Regional uma anteproposta do Bloco de Esquerda sobre a mesma matéria. Solicitou ao Senhor Secretário que se pronunciasse sobre as



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

duas antepropostas, uma vez que tinha sido deliberado pela Comissão ouvi-lo também sobre a anteproposta do BE.

O **Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia (SRMCT)** iniciou a audição dizendo que as alterações que o Governo dos Açores propõe à Lei de Bases do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional visam dar à Região aquilo que deve ser atribuído em termos decisórios e vinculativos sobre os usos do território marítimo açoriano.

O Secretário Regional disse ainda que a proposta não fere questões relacionadas com a soberania nacional, acrescentando que se trata de levar para a frente um processo que tem sido difícil e juridicamente complexo.

Referiu que a anteproposta que o Governo dos Açores apresenta resolve o que podem ser conflitos que se podem gerar com a atual Lei n.º 17/2014, frisou que da alteração depende ser ou não os Açores a decidirem sobre muitas matérias que têm a ver com os usos dos territórios marítimos açorianos.

Frisou que em 2015, o Governo dos Açores solicitou a fiscalização sucessiva da constitucionalidade e da legalidade do diploma que desenvolve a Lei de Bases do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional, apresentado pelo anterior Governo da República do PSD/CDS, por considerar que a mesma desrespeita as competências da Região, previstas no Estatuto Político-Administrativo e na Constituição da República Portuguesa.

Lembrou que, em março de 2016, o Tribunal Constitucional decidiu não atender às pretensões do Governo dos Açores, mas que a votação do Tribunal Constitucional não tinha sido unânime, que não tinha havido total concordância dos juízes sobre a decisão.

Referiu ser do conhecimento público que o Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CNADS) é da opinião que as regiões autónomas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

deviam ser ouvidas, de uma forma mais vinculativa, sobre todos os processos de ordenamento do espaço marítimo nacional, o que não acontece neste momento com o que está plasmado na Lei n.º 17/2014.

Referiu ainda que a opinião de alguns Constitucionalistas e juristas ligados à Lei do Mar é de que os Açores têm no seu Estatuto [Político-Administrativo] poderes consagrados que permitem gerir o território marítimo nacional adjacente à Região.

Referiu por fim que a proposta de diploma apresentada pelo Governo dos Açores tem o intuito de concretizar a gestão partilhada entre a administração central e as regiões autónomas quanto ao planeamento dos usos e licenciamento das zonas marítimas sob jurisdição nacional adjacentes aos arquipélagos e que o Governo dos Açores julga ser oportuno levantar a discussão novamente. Salientou que, com a anteproposta apresentada pelo GRA, fica mais uma vez consagrado o entendimento que a Região tem sobre a matéria.

A **Deputada Zuraida Soares, do BE**, interveio questionando o SRMCT se pelo facto de na anteproposta apresentada não estar referenciado a concessão por períodos de 50 anos quer dizer que o GRA aceita o que está previsto na Lei 17/2014, ou seja, a possibilidade de concessões para utilização privativa até 50 anos. E se é ou não do entendimento do GRA que a Lei n.º 17/2014 tem um carácter economicista que dá priorização aos interesses económicos privados sobre a matéria em causa. Por fim perguntou se o GRA garantiu perante o Grupo Parlamentar do Partido socialista na Assembleia da República a aprovação da sua proposta, referiu que o GPBE dos Açores tem a garantia de aprovação da sua anteproposta junto do GPBE da Assembleia da República.

O **Deputado Alonso Miguel, do CDS-PP**, questionou o SRMCT sobre qual o entendimento do GRA sobre o conceito de “gestão partilhada” uma vez que a proposta é omissa neste aspeto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

O **SRMCT** tomou da palavra respondendo que a previsão de concessões com a duração de 50 anos decorre de legislação própria relativa também a outras atividades e que ao GRA não “choca” que se mantenham as mesmas regras. Referiu que, no entanto, a ALRAA tem sempre competência para propor alterações noutra sentido, se assim o entender.

Quanto ao carácter economicista disse que se entendermos que o mar é um recurso da nossa economia sim, até porque também há outras atividades ligadas ao mar, de que é exemplo a pesca, que também têm a sua natureza económica privada. Reforçou que o importante é que seja uma promoção da exploração económica sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços, garantindo a compatibilidade dos diversos usos e das atividades desenvolvidas, o que, no seu entender, só será conseguido se houver uma lei enquadradora adequada.

Quanto à questão sobre o processo de aprovação da lei disse não se pronunciar uma vez que o processo está a decorrer. No que diz respeito à gestão partilhada disse entender ser uma partilha de decisões na gestão, de que são exemplo a decisão sobre concessões.

O **Deputado Alonso Miguel, do CDS-PP**, perguntou se o facto de a Anteproposta deixar para DLR enquadrador é, no entender do Secretário, motivo para que a AR aprove as alterações plasmadas no diploma do GRA.

O **SRMCT** respondeu que é relativamente consensual que a lei seja aprovada, mas referiu que também é necessário que os partidos políticos regionais estejam em consonância na Região, bem como, com os seus grupos parlamentares a nível nacional.

O **Presidente da Comissão, Deputado Francisco Coelho, do PS**, interveio para reforçar a ideia de que a Lei que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional, aprovada pelo PSD, CDS e PS, no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

entender do GPPS, não corresponde às aspirações dos Açores. E que o entendimento do GPPS não é contra a concessão por 50 anos, mas sim a forma como os poderes são distribuídos para regular a forma como as concessões são feitas. Referiu que Lei n.º 17/2014, no entender do Partido Socialista, não é satisfatória para o conceito de gestão partilhada.

O **Deputado Luís Garcia, do PSD**, interveio para solicitar ao SRMCT os pareceres invocados no preâmbulo da anteproposta. Perguntou o porquê de só agora, no fim da legislatura da AR, é que o GRA apresentou a presente anteproposta. Questionou sobre o ponto de situação da proposta de alteração a esta legislação que o Senhor Presidente do Governo havia anunciado que tinha sido enviada para a Ministra do Mar e, finalmente, perguntou como se operacionaliza a gestão partilhada.

O **Deputado José Contente, do PS**, interveio referindo que é importante que cada grupo Parlamentar Regional intervenha com firmeza junto dos respetivos Grupos Parlamentares a nível Nacional, de forma a influenciar no sentido da defesa da gestão partilhada com as regiões autónomas do espaço marítimo sob soberania ou jurisdição nacional adjacente aos arquipélagos dos Açores e da Madeira.

O **SRMCT** respondeu quanto à questão levantada pelo deputado Luís Garcia, nomeadamente quanto ao timing, que foi entendimento do GRA ser este momento o mais adequado. Quanto ao contacto com a Ministra do mar disse não ser sua competência comentar as negociações entre o Presidente do GRA e a Ministra do Mar.

Não havendo mais questões o Presidente da Comissão, Francisco Coelho, deu por encerrada a audição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

c) Audição da Comissão da Agricultura e Mar (CAM), da Assembleia da República.

O **Presidente da Comissão da Agricultura e Mar da Assembleia da República (AR), Deputado Joaquim Barreto, do PS**, interveio para iniciar a reunião e dar as boas vindas aos deputados regionais. De seguida passou a palavra ao Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, Deputado Francisco César.

O **Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho (CAPAT), Deputado Francisco César, do PS**, fez a introdução do objetivo da audição referindo a importância da matéria em causa para a RAA. Referiu que o objetivo primeiro da alteração pretendida é que a RAA tenha uma palavra primordial na definição da gestão do mar. Fez referência ao artigo 8.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores que refere “A Região tem direito de exercer conjuntamente com o Estado poderes de gestão sobre as águas interiores e o mar territorial que pertençam ao território regional e que sejam compatíveis com a integração dos bens em causa no domínio público marítimo do Estado”. Referiu o parecer da ALRAA, aquando da discussão na AR da Lei n.º 17/2014, lembrando que aquando da aprovação daquela lei a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deu, por unanimidade, parecer negativo à aprovação da mesma. De seguida deu a palavra aos deputados João Vasco Costa e António Lima para fazerem a apresentação das antepostas de lei n.ºs 4 e 3, respetivamente.

O **Deputado João Vasco Costa, do PS**, fez a explanação da Anteposta de Lei n.º 4/XI, dizendo que hoje o mar dos Açores assume, para a Região, uma redobrada importância e atualidade como um dos elementos que encerra um elevado potencial para desbravar novos caminhos e novas áreas de criação de emprego e de geração de riqueza, as quais devem servir o objetivo de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

sustentabilidade do progresso e do desenvolvimento na diversificação da economia da Região, sendo um dos seus pilares essenciais. Referiu que atento o facto de que a solução de distribuição de competências entre a República e a Região, que foi aprovada em 2014, não corresponder, nem satisfazer os interesses da Região, bem como ao facto de existirem diversos pareceres de ilustres jurisconsultos no sentido da imperiosidade de assegurar a defesa dos direitos e interesses dos Açores, entende o GPPS da ALRAA que o diploma deve passar a comportar os pressupostos de transferência para as regiões autónomas de competências da administração central quanto ao espaço marítimo sob soberania ou jurisdição nacional adjacente ao arquipélago, salvo quando esteja em causa a integridade e soberania do Estado.

O **Deputado António Lima, do BE**, interveio para fazer a explanação sobre a Anteproposta n.º 3/XI, do BE. Referiu que para o Bloco de Esquerda não faz qualquer sentido que não sejam as regiões autónomas a gerirem o seu espaço marítimo. Referiu que a Lei de Bases da Gestão do Espaço Marítimo Nacional, num quadro de unidade e solidariedade nacional, deve abrir portas ao exercício das competências próprias que decorrem do espírito e da letra da Constituição da República e do Estatuto Político-Administrativo da RAA num quadro geral de uma estratégia nacional, definida pela Assembleia da República, ao invés de uma definição que, até agora, incompreensivelmente cabe ao Governo da República.

O **Deputado Luís Garcia, do PSD**, interveio referindo que o objetivo do PSD é sensibilizar a AR para as alterações à Lei de Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional. Realçou as razões para que a Lei seja alterada, nomeadamente o facto de não salvaguardar as competências da RAA e de ser uma mais valia para Portugal que a gestão do espaço marítimo possa contar com o conhecimento e experiência que os Açores têm na matéria em causa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Por fim referiu ser de grande importância que fique clarificado o conceito de gestão partilhada para assegurar uma participação mais ativa da RAA.

O **Deputado Alonso Miguel, do CDS-PP**, interveio referindo que, de forma geral, o CDS-PP concorda os princípios subjacentes a estas duas propostas de alteração em discussão, tendo nesta matéria já apresentado, por duas vezes, uma iniciativa para que fossem definidos os mecanismos de operacionalização dos direitos da Região sobre as Zonas Marítimas Portuguesas e para a definição do princípio da gestão partilhada dos recursos minerais marinhos sob o domínio público marítimo. Nesse sentido, reforçou a ideia da importância de ficar clarificado o conceito de gestão partilhada espelhada na Lei n.º 17/2014.

O **Deputado da AR, António Ventura, do PSD**, interveio referindo que sendo esta uma audição atípica há necessidade de se analisar em pormenor as propostas. No entanto, disse perceber a necessidade, por parte da ALRAA, de sensibilização da CAM. Referiu que é entendimento do PSD que a autonomia ainda não está totalmente aprofundada e que aquele partido é a favor de uma “maior” autonomia na gestão do mar. Reforçou a importância da clarificação da ideia de gestão partilhada e/ou gestão conjunta relativamente à Lei n.º 17/2014.

O **Deputado da AR, Joao Castro, do PS**, interveio fazendo referência à importância da audição para a clarificação das questões que dizem respeito à Lei n.º 17/2014, referiu que o debate já desenvolvido nos Açores sobre a matéria e a unanimidade gerada na RAA sobre o assunto são muito importantes para essa clarificação. Reforçou a importância do assunto para o País, dizendo que se percebe que a soberania nacional está salvaguardada nas duas propostas. Por fim, disse que os Açores podem contar com a sensibilidade do GPPS da AR na análise do assunto.

O **Deputado da AR, Carlos Matias, do BE**, interveio apresentando duas preocupações, nomeadamente a necessidade de a Lei fazer uma melhor



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

articulação entre o território nacional e o território regional, e a importância que a RAA deve ter na definição da gestão do mar dos Açores. Disse por fim que da parte do BE há total disponibilidade para melhorar a Lei n.º 17/2014 naquele sentido.

A **Deputada da AR, Patrícia Fonseca, do CDS**, disse concordar com alguns princípios que constam nas propostas, mas que, na perspetiva do CDS, não é necessário proceder-se a qualquer alteração à Lei n.º 17/2014, referindo que a Lei de Bases já prevê a gestão partilhada, nomeadamente no seu artigo 8.º que prevê a consulta prévia às regiões autónomas e ao não excluir a possibilidade de gestão partilhada. No entanto, referiu não se oporem a um aprofundamento do conceito. Por fim referiu que se o assunto não está resolvido deve-se principalmente à RAA pelo facto de a mesma ter apresentado um recurso junto do Tribunal Constitucional sobre a matéria.

A **Deputada da AR, Paula Santos, do PCP**, interveio referindo que há da parte do PCP sensibilização sobre as matérias apresentadas. Referiu que, no entanto, é importante assegurar, nesta como em outras matérias, as questões da soberania nacional. Referiu que o PCP esteve contra a Lei de Bases n.º 17/2104 porque a mesma prevê a privatização do espaço marítimo nacional, ainda que por um tempo determinado, e que a concessão prevista é bem reveladora disso. Referiu ainda que já existem grandes grupos económicos interessados na exploração do espaço marítimo português e que sabemos que vêm principalmente à procura do lucro. Por fim disse ser uma matéria que merece a maior atenção por parte do PCP.

O **Presidente da CAPAT, Deputado Francisco César**, não havendo mais intervenções, deu por terminada a audição agradecendo a disponibilidade e o contributo da Comissão da Agricultura e Mar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

d) Outras entidades

Foram solicitados pareceres à Federação das Pescas dos Açores, à Câmara do Comércio e Indústria dos Açores e à Universidade dos Açores, cujos pareceres se anexam ao presente relatório.

A iniciativa encontra-se, em audição pública no sítio da ALRAA, não tendo, até ao momento, dado entrada quaisquer contributos nos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Ministra do Mar enviou ao Presidente da Comissão um *e-mail* com o seguinte teor: «Exmos Senhores, Em relação ao vosso pedido de reunião sobre, a anteposta de lei que Altera a Lei n.º 17/2014, de, 10 de abril, que estabelece as bases da política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional e a anteposta de lei que Altera a Lei de Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional, em discussão na Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Ministério do Mar entende não se dever pronunciar, por respeito institucional aos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores e, por nesta fase, não se dever imiscuir, no debate interno do Mar, não venha a assumir as suas responsabilidades e competências, se e quando a iniciativa transitar para a Assembleia da República, bem como na sua relação normal com o Governo Regional dos Açores. Com os melhores cumprimentos. Ana Paula Vitorino Ministra do Mar Minister of Sea»

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O Grupo Parlamentar do PS emitiu parecer favorável quanto à iniciativa, e apresentou a seguinte declaração de voto: “O Grupo Parlamentar do PS votou favoravelmente a iniciativa do BE, devendo tal posição ser entendida como uma



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

concordância na “generalidade”, e um reconhecimento do mérito relativo da mesma, no sentido duma consensualização que este parlamento vem construindo nesta matéria, ao nível técnico-jurídico e político.

Efetivamente, é consensual a oposição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores à pretensa regulamentação que a Lei n.º 17/2014 veio fazer do artigo 8.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, sendo cristalino, como até alguns sectores do tribunal constitucional reconhecem, que “gestão partilhada” é um conceito que, admitindo embora graus e matizes, há-de ser sempre mais do que o direito de consulta a que na prática aquela Lei, na sua redação atual, pretende degradá-lo.

Naturalmente que o voto favorável do PS a esta iniciativa não impedirá, na votação em plenário e no que concerne à especialidade, a opção pela Proposta do Governo dos Açores, que nos parece melhor acautelar, em matéria de gestão do mar, as nossas competências e pretensões.”

O Grupo Parlamentar do PSD absteve-se quanto à iniciativa com reserva de posição para Plenário.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP absteve-se quanto à iniciativa com reserva de posição para Plenário.

O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer favorável quanto à iniciativa.

Capítulo VI
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, emitir parecer favorável quanto à Anteproposta de Lei n.º 3/XI (BE) que altera a Lei de Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Ponta Delgada, 10 de janeiro de 2019

A Relatora

A handwritten signature in blue ink that reads "M.ª Graça Silva".

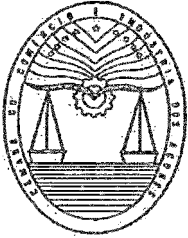
Maria da Graça Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink that reads "Francisco Vale César".

Francisco Vale César



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada
Telef: + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009
Contribuinte N.º 512 021 260

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da
Assembleia Legislativa Regional
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA

N/Ref.:2018/4280

PONTA DELGADA, 2018/11/05

Assunto: PARECER – “ANTEPROPOSTA DE LEI – ALTERA A LEI DE BASES DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO E DE GESTÃO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL”

Relativamente à proposta em apreço, a CCIA entende pronunciar-se apenas sobre o princípio, que se encontra subjacente à gestão do espaço marítimo da Região.

Entende a CCIA que a gestão do espaço marítimo deve ser partilhada entre o país e a região, devendo esta ter direito de veto sobre explorações que se venham a verificar.

Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio

Mário Jorge Correia Custódio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>3733</u>	Proc. n.º <u>103</u>
Data: <u>018/ 11/05</u>	N.º <u>3/ XI</u>



UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

Exmo Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Parlamentares, Ambiente e Trabalho
Dr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 – Horta

Sua referência
4026

Sua comunicação de
12-10-2018

Nossa referência
REIT-SAI/2018/1897
ALRAA/2014/1

Data
12-11-2018

Assunto: Solicitação de Parecer escrito no âmbito das Antepropostas de lei N- 3/XI (BE) e 4/XI (GRA).

No seguimento do solicitado, junto tenho a honra de remeter a V.Ex.^a o parecer sobre o assunto referenciado em epígrafe, elaborado por um grupo de trabalho da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores.

Com os melhores cumprimentos.

O REITOR

João Luís Roque Baptista Gaspar

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO 103/3/18	
Entrada 3879	Proc. n.º 103
Data: 018 11 16	N.º 4/18

Reitoria

Campus Universitário: Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada
E-mail: reitoria.secretariado@uac.pt Tel: 296 650 003

24
JLH

Ex. mos Sr. (a)s

A Universidade dos Açores recebeu solicitação para se pronunciar sobre a "Anteproposta de Lei - Altera a Lei nº 17/2014, de 10 de Abril, que estabelece as bases da política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional", aprovada em Conselho Regional do Governo Regional em maio de 2018 e para apoio à apreciação pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Para dar resposta a esta solicitação foi constituído um grupo de trabalho coordenado pela Profª Doutora Helena Calado e pelos Prof Doutor Rui Coutinho e Doutor Helder Silva. Da reflexão desse grupo de trabalho decorrem as conclusões que resumidamente se apresentam:



Nos Açores, mais do que um desígnio, o mar é uma natural extensão da terra. Fonte de alimento, é certo, motor também de indústrias de conservas e naval, elemento de ligação entre as ilhas e entre estas e os territórios continentais, transporte de mercadorias e cargas, fonte de lazer. A utilização do mar, nos Açores, mais do que um desígnio é uma vivência concreta que se desenvolveu significativamente com o crescimento do turismo de cruzeiros e iates e das atividades marítimo-turísticas, sobretudo. Se a estas atividades juntarmos o despontar da aquacultura, a biotecnologia de base marinha e a tão propalada exploração mineral, que têm nos Açores um forte potencial, compreendemos a necessidade de promover um correto ordenamento e um planeamento adequado da utilização dos diversos interesses em causa no mar dos Açores. Sobretudo se atendermos, concomitantemente, às necessidades de conservação e proteção de diversos habitats, com especial referência para as fontes hidrotermais, diversos montes submarinos, campos de corais frios e gorgónias.

Julgamos assim genericamente acertadas as intenções de propor a alteração da Lei n.º 17/2014. Consideramos até que, nesta matéria, a Região deveria fazer um esforço maior de propositura, antecipando-se ao Estado no objetivo de bem gerir os seus recursos marinhos, planear e ordenar a utilização destes espaços e de proteger e conservar adequadamente os seus habitats e espécies neles contidos.

Assim, de forma geral, as duas propostas de alteração da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, apresentadas pelo Governo Regional dos Açores e pelo grupo parlamentar do Bloco de Esquerda, constituem-se como iniciativas dignas de louvor e são indiciadoras da importância de que esta matéria se reveste para a Região Autónoma dos Açores.

O teor das alterações aqui sugeridas deverá ser refletido em sede própria e na apreciação da eventual complementaridade das propostas de alteração apresentadas.

Não obstante, não podemos deixar de registar que na proposta do grupo parlamentar do Bloco de Esquerda, apesar de ser referido que: "Desta forma, respeitando o Princípio da Unidade do Estado e assegurando à Assembleia da República o vértice decisório, com a competência para a aprovação da nova figura do "programa estratégico do espaço marítimo nacional", enquanto instrumento basilar de ordenamento do espaço marítimo nacional, pode, com segurança e sem prejuízo do Princípio da Unidade do Estado, assegurar aos órgãos de governo próprio das regiões autónomas o seu papel na gestão do espaço marítimo nacional.", e, mais à frente: "...entendemos que mais do que uma manifestação da defesa da autonomia regional, importa fazer valer os direitos das Autonomias quanto a uma participação mais intensa na Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional num quadro de unidade e solidariedade nacional, abrindo-se porta ao exercício das competências próprias que decorrem do espírito e da letra da Constituição e do Estatuto Político Administrativo num quadro geral de uma estratégia nacional, definida pela Assembleia da República, ao invés de uma definição que até agora, incompreensivelmente, cabia ao Governo da República.", a redação proposta para o n.º 3 do art.º 8.º: "Os instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional previstos nas alíneas b) e c) do nº1 do artigo 7º e que respeitem às zonas marítimas previstas na alínea a) do número anterior do presente artigo que sejam adjacentes às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são elaborados e aprovados


79




pelos respetivos órgãos de governo próprio.”, salvo melhor opinião, parece colidir com o princípio da gestão partilhada dos espaços marítimos.

O texto introdutório e justificativo da Anteproposta de Lei que altera a Lei nº17/2014 de 10 de Abril, que estabelece as bases da política e de gestão do espaço marítimo nacional, de iniciativa do Governo Regional, vem relançar a importância das questões de governança do meio marítimo, sobretudo da clarificação da figura de “gestão partilhada” e das possíveis soluções de compromisso na distribuição de competências entre a República e a Região.

Pretende-se neste caso que “A opção que se apresenta tem como pressuposto que nas regiões autónomas o plano de ordenamento do espaço marítimo é definido mediante decreto legislativo regional que regulará a elaboração, aprovação, articulação e compatibilização, cooperação e coordenação, alteração revisão e suspensão dos instrumentos de ordenamento do espaço marítimo, bem como o respetivo regime económico e financeiro.” Desta forma, seria concretizada uma solução adequada às especificidades da Região e no respeito pelo nível mais adequado de gestão dos recursos existentes, salvaguardando as questões de defesa, soberania e integridade do Estado.

Tal como já assumido, esta alteração merece a aprovação sem reservas perante a necessidade de se atingir uma solução operacional consensual no mais curto espaço de tempo para tornar possível a definição de um instrumento de ordenamento do espaço marítimo que dote os decisores regionais de capacidade de análise, aprovação e licenciamento não casuístico e transparente das diversas atividades marítimas e defendendo os valores e princípios de valorização da sociedade açoriana.

No entanto, para se atingir plenamente esses objetivos, sem necessidade futura de clarificação adicional, a proposta agora apresentada deverá ser um pouco mais ambiciosa: **não basta definir os termos do futuro plano de ordenamento do espaço marítimo. Há que permitir a possibilidade de o ordenamento do espaço marítimo ser prosseguido na Região por instrumentos específicos, ou cuja relação entre si seja diferente da determinada no Artigo 7º -Instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional (Lei 17/2014), aliás á semelhança do que acontece nos instrumentos de ordenamento do espaço terrestre.**


249




Sem a capacidade de adaptar o estipulado no referido Artigo 7º às soluções a encontrar pela Região para o ordenamento do espaço marítimo, ficam mais uma vez os Açores condicionados a proceder a uma forma de fazer ordenamento que pode não ser a que mais se adequa à Região. Apenas através da capacidade de definir os instrumentos e suas formas de interação fica a Região verdadeiramente dotada de competência para praticar as escolhas adaptadas aos espaços marítimos dos Açores, prosseguindo objetivos de desenvolvimento regional sempre no respeito pelas questões de defesa, soberania e integridade do Estado.

Assim, não é suficiente no Aditamento proposto no Artigo 31º -A estabelecer que um decreto legislativo regional desenvolverá as matérias referentes aos artigos 8º a 11º, 13º a 25º, 27º a 29º e 31º. É também necessário que esse decreto legislativo possa produzir alterações no Artigo 7º (Instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional) da Lei 17/2014 devendo este artigo ser aqui acrescentado, passando a ler-se " ...aos artigos referentes a 7º a 11º...".

De igual modo no texto de proposta de alteração á Lei nº 17/2014 deve ser proposta redação de um novo ponto, no Artigo 7º, que atribua na Região a definição dos instrumentos de ordenamento á aprovação de decreto legislativo regional.

A capacidade de definir os seus instrumentos de ordenamento, de os elaborar e fazer cumprir, constitui o reflexo máximo de maturação das políticas públicas regionais.

Por fim, não se compreende a razão de o ponto 2 do Artigo 31º -A na proposta de Aditamento à Lei nº 17/2014, de 10 de Abril, apenas fazer referencia aos princípios contidos nas alíneas c) e d) do Artigo 3º da lei nº 17/2014, ficando omissas as alíneas a) (Abordagem Ecosistémica); a alínea b) (Gestão Adaptativa); e a alínea e) (Cooperação e coordenação regional). Convinha clarificar se este lapso é propositado e, se assim for porquê na Região não são assumidos esses princípios, recomendados até pela própria diretiva europeia de ordenamento do espaço marítimo.


49


Com os melhores cumprimentos,

Ponta Delgada, Horta , 9 de Novembro de 2018

Aleena Calado

21. Aug

Juarez

Fátima Santos

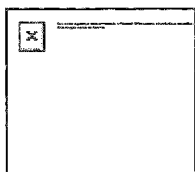
De: Daniela Costa <dcosta@federacaopescasacores.pt>
Enviado: 9 de janeiro de 2019 10:03
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Gualberto Costa Rita
Assunto: Re: of. 74 - Solicitação de parecer escrito com caráter de urgência

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Dr. Francisco César,

Encarrega-me o Sr. Presidente da Federação das Pescas dos Açores, Gualberto Rita, de emitir parecer favorável relativamente às antepropostas de lei nºs 3/XI (BE) - "Altera a lei de bases da política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional" e 4/XI (GRA) - "Altera a lei nº17/2014, de 10 de abril, que estabelece as bases da política de ordenamento e de gestão do espaço marítimo nacional".

Cumprimentos,
Daniela Costa

(Bióloga)



Federação das Pescas dos Açores

Rua de São Salvador, n.º 2
9760-541 Praia da Vitória

Tel.: (+351) 295 513 053
Telm: (+351) 969 350 946
E-mail: geral@federacaopescasacores.pt

De: Berta Tavares <btavares@alra.pt>
Data: 7 de janeiro de 2019, 12:47:14 AZOT
Para: "federacaopescasacores@sapo.pt" <federacaopescasacores@sapo.pt>
Assunto: of. 74 - Solicitação de parecer escrito com caráter de urgência

Com os melhores cumprimentos,

Berta Tavares

Assistente Técnica

Setor de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tlm. +351 969142867 | Tlf. +351 292207624

Voip: 600624

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 70	Proc. n.º 103/3/K1
Data: 01/01/09	N.º 103/4/K1